



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

Projeto de Lei n.º 178/2021, de autoria do vereador **Mitoso**, que “**ALTERA** os dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 1.172, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”.

PARECER

I - DO RELATÓRIO

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei n. 178/2021, de autoria do Vereador Mitoso, que " **ALTERA** os dispositivos que especifica da Lei Municipal n.º 1.172, de 28 de novembro de 2007, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB”, após ser deliberado em Plenário em 05 de maio de 2021, com base no art. 146 do Regimento Interno.

Registra-se que a matéria recebeu da Procuradoria desta Casa Legislativa parecer opinativo favorável quanto a sua regular tramitação, com base no art. 58, da LOMAN, que assegura ao vereador e às Comissões da Câmara a iniciativa de leis complementares e ordinárias, na forma e nos casos previstos em lei

Cabe a esta Comissão Técnica Permanente a análise e emissão de parecer sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico e da redação técnica da propositura *sub examine*, conforme art. 38, III, do Regimento Interno. Senão vejamos:

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br



Art. 38. À Comissão de Constituição, Justiça e Redação compete:

III – opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico, de redação técnica legislativa, de todas as matérias em apreciação na Casa, bem como sobre o mérito das composições que versem a respeito de Direito Civil, Comercial, Penal, Administrativo, Fiscal, Processual, direitos políticos da pessoa humana e garantias constitucionais, desapropriação, emigração e imigração;

É o breve relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei n. 178/2021, de iniciativa do Vereador Mitoso, visa à ampliação da participação da sociedade como parte ativa do Conselho Municipal responsável pelo acompanhamento e controle social sobre os recursos oriundos do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização, incluindo representantes de organizações da sociedade civil, como as instituições que atendem alunos com deficiência, além de um representante das escolas indígenas do Município de Manaus.

Malgrado a admirável intenção do ilustre edil, o Projeto se propõe a alterar norma já **revogada** pelo Executivo Municipal. A Lei n. 2.752, de 23 de junho de 2021, que reestruturou o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS Fundeb), revogou expressamente a Lei n. 1.172, de 28 de novembro de 2007, que o Projeto em análise pretendia alterar:

Art. 16. Fica revogada, a partir de 1.º de janeiro de 2021, a Lei n. 1.172, de 28 de novembro de 2007, ressalvado o art. 1.º e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativos ao exercício de 2020.



Por ocorrência da superveniente perda do objeto da matéria, no curso do processo legislativo, resta demonstrado que a tramitação não pode mais prosperar, remanescendo, contudo, a possibilidade de ulterior proposta de alteração do novo preceito legal em vigor.

III – DO VOTO

À luz do exposto, manifesta-se a posição **CONTRÁRIA** à aprovação do Projeto de Lei n. 178/2021, asseverando o seu arquivamento.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 30 de junho de 2021.

Ver. Dr. Eduardo Assis
Presidente, em exercício

Ver. Caio André
Membro

Ver. Bessa
Membro

Ver. Marcelo Serafim
Membro

Ver.^a Thaysa Lippy
Membro

Ver. João Carlos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 30/06/2021 16:45:40
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 30/06/2021 14:33:27
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 30/06/2021 14:31:35
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 30/06/2021 14:30:12
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORENCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 30/06/2021 14:17:47
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 30/06/2021 14:05:52

